



CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA

Doc Nº: 0020/2019
Protocolo 6552/2019

13:17
Data: 29/08/2019



000031523000590027950470030188B3

EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Altera o Art 16 e suprime os Arts 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Mensagem 011/2018, que institui o Programa de Parcerias do Município de Pelotas (PROPPEL), que estabelece o regramento processual destinado a promover a execução de obras e serviços mediante concessões e parcerias público-privadas, e dá outras providências.

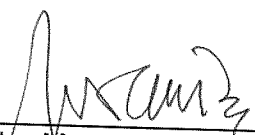
Art 1º. Altera o Art 16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 16 - Será instituído por Lei Complementar, conforme § 9º, do Art 165 da Constituição Federal, o Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do município de Pelotas (FGPel), regido pelo direito privado, com patrimônio próprio, dotado de autonomia administrativa e financeira, do qual poderão participar, além do próprio Município, suas autarquias, fundações e empresas públicas e sociedades de economia mista, tendo por finalidade prestar garantias de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos em virtude de parcerias integrantes do Programa de Parcerias do Município de Pelotas (PROPPEL).

Art 2º. Suprime os Arts 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

Art 3º. Esta emenda entra em vigor na sua data de publicação.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2019.


Vereador Marcus Cunha
Líder da Bancada do PDT